



**DEAGUA**  
**DEAGUA**

RUA 12, Nº 315 - CENTRO

CNPJ: 48344022000103

**Exercicio: 2019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA DA COMARCA DE GUAÍRA - SP.

O **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA**, Autarquia do Município de Guaíra, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.022/0001-03, com sede na Rua 12, nº 315 - Centro, por sua procuradora municipal que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem, muirespeitosamente a presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**, representada pela **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** anexa e exordial e que desta faz parte integrante, em face de:

Cadastro: **0220.0015.00**  
 Contribuinte: **NATANAEL LEONEL ALVES**  
 CPF/CNPJ: **03468051808** RG/Insc Estadual: **15641340**  
 Endereço: **RUA 22, Nº 15** CEP: **14790000**  
 Bairro: **SETOR- CENTRO** Complemento: **PORTAL DA CONSTRUCAO**  
 Setor/Quadra/Lote : //  
 Cidade: **GUAÍRA - SP**  
 Endereço Corresp.: **RUA 22, 15 Bairro : SETOR- CENTRO Compl.: PORTAL DA CONSTRUCAO - GUAIRA - SP**

Pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

A dívida está consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa expedida pelo Setor de Dívida Ativa do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sendo este setor responsável por todos os dados e valores constantes na Certidão de Dívida Ativa anexada a presente, e que desta faz parte integrante.

A presente ação encontra fulcro na Lei Federal nº 6830/80, Lei Municipal nº 699/68, Lei Municipal nº 2117/04 CTM alterada pela Lei Municipal nº 2417/2009. Decretos Municipais nº 3768/10, 3840/10, 3984/11, 4015/12, 4119/12.

Diante do exposto, requer-se, muito respeitosamente de Vossa Excelência:

1- A citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita devidamente atualizada, acrescida de juros e multas, encargo das Leis Municipais nº 2117/04 e 2417/09; e Decreto Municipal nº 3768/10, honorários sucumbenciais, custas processuais e demais cominações legais, ou em nomear (em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;

2- Os benefícios do parágrafo 2º do art. 172 do Código de Processo Civil.

Certidão(ões): 97

Proveniente de : **Multa e Juros Conta Anterior/2016, Tarifa de Agua/2015, Tarifa de Agua/2016, Tarifa de Agua/2017, Tarifa de Esgoto/2015, Tarifa de Esgoto/2016, Tarifa de Esgoto/2017, MATERIAS/2015, CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA/2015**

Dá-se à causa o valor de **R\$ 3.796,83 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)**

Nesses Termos,  
Pede Deferimento,

GUAÍRA, 23 de maio de 2019

**PATRICIA DE FREITAS BARBOSA**  
**OAB 150248**



**DEAGUA**  
**DEAGUA**  
 RUA 12, Nº 315 - CENTRO  
 CNPJ: 48344022000103

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 97**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 31/2019**

Cadastro: 0220.0015.00  
 Contribuinte: NATANAEL LEONEL ALVES  
 CPF/CNPJ: 03468051808  
 Endereço: RUA 22, Nº 15  
 Bairro: SETOR- CENTRO  
 Setor/Quadra/Lote : //  
 Cidade: GUAÍRA - SP  
 Endereço Alternativo: RUA 22, 15 Bairro : SETOR- CENTRO Compl.: PORTAL DA CONSTRUCAO - GUAIRA - SP

RG/Insc Estadual: 15641340  
 CEP: 14790000  
 Complemento: PORTAL DA CONSTRUCAO  
 Loteamento:

Parc	Ano	Vencto/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Paqar
9	2015	08/10/2015	3	2	80	1039	06/01/2016	19,60	4,74	2,43	5,23	32,00
				14,00		Tarifa de Agua						
11	2015	07/12/2015	3	2	80	1039	06/01/2016	19,60	4,74	2,43	4,99	31,76
				14,00		Tarifa de Esgoto		5,60				
12	2015	07/01/2016	3	1	98	1263	29/09/2016	19,60	2,39	2,20	4,40	28,59
				14,00		Tarifa de Agua						
1	2015	08/10/2015	3	2	80	1040	06/01/2016	43,34	10,48	5,38	11,57	70,77
				43,34		Tarifa de Esgoto		5,60				
						CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA						
1	2015	07/12/2015	3	2	81	1041	06/01/2016	34,50	8,34	4,28	8,78	55,90
				34,50		MATERIAIS						
1	2016	10/02/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	373,01	45,42	41,84	81,59	541,86
				248,67		Tarifa de Agua		124,34				
2	2016	10/03/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	310,71	37,83	34,85	66,22	449,61
				9,39		Tarifa de Esgoto		200,88				100,44
						Multa e Juros Conta Anterior						
3	2016	10/04/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	280,40	34,14	31,45	58,19	404,18
				186,93		Tarifa de Agua		93,47				
						Tarifa de Esgoto						
4	2016	10/05/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	175,63	21,38	19,70	35,46	252,17
				140,50		Tarifa de Agua		35,13				
						Tarifa de Esgoto						
5	2016	10/06/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	74,86	9,11	8,40	14,70	107,07
				59,89		Tarifa de Agua		14,97				
						Tarifa de Esgoto						
6	2016	08/07/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	150,38	18,31	16,87	28,68	214,24
				120,30		Tarifa de Agua		30,08				
						Tarifa de Esgoto						
7	2016	08/08/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	56,95	6,93	6,39	10,54	80,81
				45,56		Tarifa de Agua		11,39				
						Tarifa de Esgoto						
8	2016	08/09/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	286,49	34,88	32,14	51,42	404,93
				229,19		Tarifa de Agua		57,30				
						Tarifa de Esgoto						
9	2016	08/10/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	204,25	24,87	22,91	35,51	287,54
				163,40		Tarifa de Agua		40,85				
						Tarifa de Esgoto						
10	2016	08/11/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	120,60	14,68	13,53	20,29	169,10
				96,48		Tarifa de Agua		24,12				
						Tarifa de Esgoto						
11	2016	08/12/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	86,76	10,56	9,73	14,11	121,16
				69,41		Tarifa de Agua		17,35				
						Tarifa de Esgoto						
12	2016	08/01/2017	3	1	101	1303	03/01/2018	24,86	1,16	2,60	3,64	32,26
				19,89		Tarifa de Agua		4,97				
						Tarifa de Esgoto						
1	2017	08/02/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	24,86	1,16	2,60	3,51	32,13
				19,89		Tarifa de Agua		4,97				
						Tarifa de Esgoto						
2	2017	08/03/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	27,08	1,26	2,83	3,68	34,85
				21,66		Tarifa de Agua		5,42				
						Tarifa de Esgoto						
3	2017	08/04/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	27,08	1,26	2,83	3,54	34,71
				21,66		Tarifa de Agua		5,42				
						Tarifa de Esgoto						
4	2017	08/05/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	39,74	1,85	4,16	4,99	50,74
				31,79		Tarifa de Agua		7,95				
						Tarifa de Esgoto						
5	2017	08/06/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	106,46	4,95	11,14	12,81	135,36
				85,17		Tarifa de Agua		21,29				
						Tarifa de Esgoto						
6	2017	08/07/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	82,10	3,82	8,59	9,45	103,96
				65,68		Tarifa de Agua		16,42				
						Tarifa de Esgoto						
7	2017	08/08/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	33,98	1,58	3,56	3,73	42,85
				27,18		Tarifa de Agua		6,80				
						Tarifa de Esgoto						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE FREITAS BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2019 às 09:32, sob o número 10012244420198260210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 4092D95.



8	2017	08/09/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	26,00	1,21	2,72	2,72	32,65
Tarifa de Agua												
9	2017	08/10/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	36,48	1,70	3,82	3,63	45,63
Tarifa de Agua												
<b>Totais:</b>								<b>2.685,32</b>	<b>308,75</b>	<b>299,38</b>	<b>503,38</b>	<b>3.796,83</b>

Certifico que a importância supra se refere a débitos de natureza tributária correspondente aos tributos acima relacionados (Multa e Juros Conta Anterior/2016, Tarifa de Agua/2015, Tarifa de Agua/2016, Tarifa de Agua/2017, Tarifa de Esgoto/2015, Tarifa de Esgoto/2016, Tarifa de Esgoto/2017, MATERIAIS/2015, CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA/2015). Os débitos no seu valor original foram atualizados monetariamente e acrescidos de juros mensais de 0.5% (meio por cento) e multa de 2% (dois por cento) a partir do mês subsequente ao vencimento. Termo inicial para cálculo conforme coluna Vencimento.

#### ORIGEM E FUNDAMENTO LEGAL DA DIVIDA

Origem de crédito: este crédito teve origem no lançamento de ofício efetuado através da entrega da Conta de Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, conforme dispõe o art. 2º, "d" da Lei Municipal nº 699/1968  
Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 699/68 e Decreto Municipal nº 3768/10;  
Do Principal: art. 5º da Lei Municipal nº 699/68 e Decreto Municipal nº 3768/10;  
Da atualização Monetária: art. 492 da Lei Municipal nº 2117/04 CTM alterada pelas Leis Municipais nº 2219/2006 e 2417/2009 e Decretos Municipais nº 3768/10, 3840/10, 3984/11, 4015/12, 4119/12.

**"Art. 492** O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I - juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória:


1. de 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

2. de 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

III - correção monetária calculada da data do vencimento do crédito tributário, até o efetivo pagamento, nos termos da Legislação Federal específica.

Parágrafo Único. A multa prevista no item 2 da Alínea "a" do Inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento)." (CTM)

Valores Atualizados até: 23/05/2019

  
Denivaldo Paulino Gonçalves  
Chefe da Divida Ativa



## TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

GUAIRA - SP

COMARCA DE GUAIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA

LIVRO N. 0272

PÁGINAS 259/260

1º TRASLADO

**PROCURAÇÃO** que outorga o **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA** a **Dra. PATRICIA DE FREITAS BARBOSA**, na forma abaixo.

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (**15/03/2017**), nesta cidade e comarca de Guaíra, Estado de São Paulo, no Tabelião de Notas, instalado na Rua 10, n. 740, Centro, perante mim, comparece como **outorgante**, o **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA**, autarquia pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.344.022/0001-03 e com Inscrição Estadual sob n. 322.083.694.110, com sede nesta Cidade de Guaíra, São Paulo, na Rua 12, n. 315, Centro, criado pela Lei n. 699, de 23 de Fevereiro de 1968, neste ato representado por seu diretor **LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, maior, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n. 28.679.786-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 308.170.788-94, residente e domiciliado nesta Cidade de Guaíra, São Paulo, na Avenida 55-B, n. 128, Bairro Residencial Muraishi, conforme Portaria n. 8.237 de 02 de Janeiro de 2017, cuja fotocópia autenticada fica arquivada nestas notas em pasta própria de n. 01/2017, sob n. 20; o presente capaz e reconhecido através da documentação apresentada, do que dou fé. Então, aí, pelo outorgante, foi-me dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **procuradora, Dra. PATRÍCIA DE FREITAS BARBOSA**, brasileira, maior, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 150.248, portadora da Cédula de Identidade RG n. 23.567.234-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 174.108.778-39, com endereço profissional nesta Cidade de Guaíra, São Paulo, na Rua 10, n. 939, Centro; a quem confere poderes da cláusula "ad-judicia", Fôro em geral e "et extra", inclusive os especiais ressalvados pelo Artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, para propor contra quem de direito, ou em qualquer Juízo ou Tribunal dentro do Território Nacional, as ações competentes e bem como defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, tanto em primeiro como em segundo grau, conferindo, ainda, poderes especiais para: confessar, desistir, transigir, tomar ciência de despachos e sentenças, produzir todos os tipos de provas em direito admitidas em direito, firmar compromissos ou acordos, peticionar, receber citações iniciais, renunciar sobre o direito que se funda a ação, tomar ciência de despachos e sentenças, produzir provas, apresentar documentos, arrolar testemunhas, apresentar cálculos, esboço de partilha, apelar, agravar, reconvir e intentar quaisquer recursos cabíveis, representar em qualquer repartição pública, federal, estadual e municipal, enfim tudo mais, para praticar o bom e fiel desempenho do presente mandato, **ficando**



03452602022997.000058120-8

RUA 10 740 - CENTRO  
GUAIRA SP CEP 14790-000  
FONE: 17-33321423 - FAX:17-33321424



9ee4-05bb-bdbb-67e0  
279f-8c65-3d06-ee54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

vedado o substabelecimento. EM ATENÇÃO AO PROVIMENTO CG/SP 13/2012, FOI REALIZADA POR ESTA SERVENTIA, PRÉVIA CONSULTA À BASE DE DADOS DA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: CNPJ pesquisado 48.344.022/0001-03, de DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA, na data 15/03/2017 às 11:23:19, Relatório de Indisponibilidade: Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, hash: 8ff6.85a7.2d44.fbe6.3e8a.29e9.5fb3.dd26.1e8f.4fd2; CPF pesquisado 308.170.788-94, de LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, na data 15/03/2017 às 11:23:39, Relatório de Indisponibilidade: Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, hash: f0df.7757.9abf.659e.dcdb.f977.8032.509a.5769.f584; e CPF pesquisado 174.108.778-39, de PATRICIA DE FREITAS BARBOSA, na data 15/03/2017 às 11:23:59, Relatório de Indisponibilidade: Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado, hash: e996.594a.b67e.8bab.7279.bdad.0ab5.410f.0f58.a2b6, COM RESULTADOS NEGATIVOS, ARQUIVADOS NESTAS NOTAS EM PASTA PRÓPRIA DE N. 01/2017, SOB N. 137. Assim o disse e dou fé. A pedido da outorgante, lavrei-lhe este público instrumento, o qual feito e lhe sendo lido, em alta voz, aceitam por achá-lo em tudo conforme, outorga e assina, do que de tudo dou fé. Ao Serventuário R\$ 47,83, Ao Estado, R\$ 0,00, Ao Ipesp R\$ 0,00, Registro Civil R\$ 0,00, Trib. Justiça R\$ 0,00, Min. Público 2,30, Santa Casa R\$ 0,48, ISS: R\$ 1,43; Total R\$ 52,04. Eu, (aa) Lucas Alves Saud Yamane, Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu, (aa) Gabriele Cristina Ferro de Albuquerque, Substituta do Tabelião, a subscrevo. (aa) DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA -DEAGUA, LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA. Nada mais se continha na procuração supra e retro, lavrada neste Tabelionato, trasladada em seguida por mim \_\_\_\_\_, Lucas Alves Saud Yamane, Escrevente Autorizado. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriele Cristina Ferro de Albuquerque, Substituta do Tabelião, porto por fé, que este **PRIMEIRO TRASLADO**, contendo 2 páginas, por mim rubricadas, é cópia original da procuração acima citada.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

GABRIELE CRISTINA FERRO DE ALBUQUERQUE  
Substituta do Tabelião

Gabriele C. F. Albuquerque  
Substituta do Tabelião  
TABELIONATO DE NOTAS E 2.º PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS - GUAÍRA (SP)

Rebo nº 00016359 Protocolo nº 00012096 Guia nº 11/2017

50 727 767 / 0001 - 95

TABELIÃO DE NOTAS E 2º TABELIÃO  
DE PROTESTO DE LETRAS  
E TÍTULOS DE GUAÍRA

Rua 10.º 740 CENTRO

CEP 14.780-000 - GUAÍRA - SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Guaíra, 19 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves - CPF: 034.680.518-08, RG: 15641340**  
 Dívida Ativa nº: **97**  
 Valor da Ação: **R\$ 3.796,83 - Data do Valor da Ação: 19/06/2019 09:32:56**  
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: 23/05/2019**

Destinatário(a):  
 Natanael Leonel Alves  
 Rua 22, 15, Portal da Construção, Centro  
 Guaíra-SP  
 CEP 14790-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

**Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guaíra, 19 de junho de 2019. ANDERSON VALENTE - Juiz de Direito.



CD\FSPM\_TJSP-AUTOMOVELOPAVEL\_20190624.OS\1076\_VPOST\_10242120\_63814\_887

00000231



Tribunal de Justiça de São Paulo

AO REMETENTE

AR Digital

Carta  
9912260497-SE/SP  
TJ/SP  
Correios

NA



Natanael Leonel Alves

Rua 22, 15, Portal da Construcao, Centro

14790-000 Guaira, SP

AO REMETENTE

Postagem: 24/06/2019

BV021901084BR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 03/07/2019 às 09:20 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 4160FBB.

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO**

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartorio da 1ª Vara

Av. 17, 414, , ., Centro  
14790-000, Guaira, SP

Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em

28/06/19

13977426

Assinatura/matricula funcionário





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Diga o exequente sobre o AR negativo liberado às fls. 8/9, com a anotação de "ausente", no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.**

Nada Mais. Guaíra, 03 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

**DESTINATÁRIO**

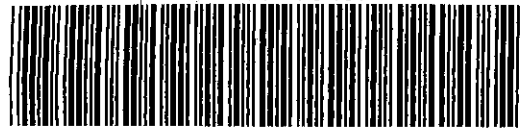
Natanael Leonel Alves

Rua 22, 15, Portal da Construção, Centro

Guaira, SP

14790-000

AR021901084JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª	26/06/2019	08:58	h
2ª	27/06/19	14:12	h
3ª	28/06/19	10:00	h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

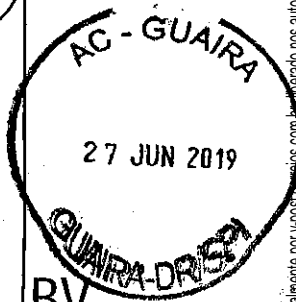
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

**AO RECEBIMENTO**



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13979425



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2019, foi disponibilizado na página 3471/3476 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão  
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Diga o exequente sobre o AR negativo liberado às fls. 8/9, com a anotação de "ausente", no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo que entender de direito em termos de prosseguimento do feito."

Guaíra, 4 de julho de 2019.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal: 1001224-44.2019.8.26.0210

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA)**, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, *REQUERER* seja realizada a citação por oficial de justiça, eis que no “AR” constou “ausente”.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaíra /SP, 04 de julho de 2019.

Patrícia de Freitas Barbosa  
Procuradora Municipal



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 13.

Expeça-se o necessário.

Prov. Int.

Guaíra, 05 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **97**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CPF: 034.680.518-08, RG: 15641340**

Valor da Ação: **R\$ 3.796,83 - Data do Valor da Ação: 19/06/2019 09:32:56**  
 Valor do Débito: **R\$ 3.796,83 - Atualizado até 23/05/2019**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **210.2019/008967-8**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**NATANAEL LEONEL ALVES**, CPF 034.680.518-08, RG 15641340, Rua 22, nº 15, centro, Complemento: Portal da Construção, Centro, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

**CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Defiro o pedido de fls. 13. Expeça-se o necessário. Prov. Int."

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 28 de agosto de 2019. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

**AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº (mapa) - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;*

**\*21020190089678\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Sergio de Oliveira (30704)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 210.2019/008967-8 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, DEIXEI de CITAR Natanael Leonel Alves, vez que o barracão encontra-se fechado e conforme informação obtida junto ao vizinho do n. 19, Sr. Valter, o executado encontra-se residindo no Bairro Vila Aparecida, em lugar incerto e não sabido. Certifico ainda, que DEIXEI de proceder o ARRESTO por não localizar bens.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 03 de setembro de 2019.

Número de Cotas:03 ufesp



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2019, foi disponibilizado na página 3151/3158 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de fls. 13. Expeça-se o necessário. Prov. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: Diga o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 17, requerendo expressamente o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal. TEOR DA CERTIDÃO: "CERTIDÃO. MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO. CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 210.2019/008967-8 dirigi-me ao endereço retro, e aí sendo, DEIXEI de CITAR Natanael Leonel Alves, vez que o barracão encontra-se fechado e conforme informação obtida junto ao vizinho do n. 19, Sr. Valter, o executado encontra-se residindo no Bairro Vila Aparecida, em lugar incerto e não sabido. Certifico ainda, que DEIXEI de proceder o ARRESTO por não localizar bens. O referido é verdade e dou fé.""

Guaíra, 6 de setembro de 2019.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP****Processo nº: 1001224-44.2019.8.26.0210****Executada: Natanael Leonel Alves**

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÀGUA**, nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima declinado, processo acima especificado, por sua procuradora, vêm com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer pesquisa através dos sistemas (INFOJUD,RENAJUD e BACENJUD) para tentar localizar o atual endereço do executado.

Nestes Termos,  
P. Deferimento

Guáira-SP, 10 de Setembro de 2019.

***Patricia de Freitas Barbosa***  
***Procuradora Municipal***  
***OAB/SP. 150.248***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Defiro o pedido de realização de pesquisa de endereços pelos sistemas a disposição do Juízo.

Providencie o Sr. Diretor a elaboração das minutas, através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD.

Com as respostas, manifeste-se a parte exequente.

Prov. Int.

Guaíra, 11 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



BRASIL

Titular do Certificado: 129.955.888-74 - AMILTON HIRAOKA

[Sair com Segurança](#)

LOCALIZAR SERVIÇO

[Alterar perfil de acesso](#)[Você tem novas mensagens](#)

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

**CPF:** 034.680.518-08  
**Nome Completo:** NATANAEL LEONEL ALVES  
**Nome da Mãe:**  
**Data de Nascimento:** 22/08/1962  
**Título de Eleitor:** 0000000000000  
**Endereço:** R 14 561 CX POSTAL 112 CENTRO  
**CEP:** 14790-000  
**Município:** GUAIRA  
**UF:** SP

[Voltar](#)



Restrições Judiciais  
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

AMILTON HIRAOKA

TJSP

12/09/2019 • 13h 30' 42" • 07:56

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

### Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BNR7346		SP	VW/SAVEIRO CL	1989	1989	NATANAEL LEONEL ALVES	Não	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Desenvolvido por: [www.legisbrasil.com.br](http://www.legisbrasil.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 13/09/2019 às 09:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 46682EA.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

**Usuário: AMILTON HIRAOKA****12/09/2019 - 13:33:19****Dados do Veículo**


<b>Placa</b>	BNR7346	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1989
<b>Chassi</b>	9BWZZZ30ZKP228587	<b>Marca/Modelo</b>	VW/SAVEIRO CL	<b>Ano Modelo</b>	1989

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	NATANAEL LEONEL ALVES	<b>CPF/CNPJ</b>	034.680.518-08
<b>Endereço</b>	RUA 42, Nº 00443, CASA, MIGUEL FABIANO - GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		


**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.JMUNIZ
		segunda-feira, 16/09/2019
<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados da requisição</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190009867601
<b>Número do Processo:</b>	1001224-44.2019 (6)
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
<b>Juiz Solicitante:</b>	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEÁGUA

<b>Informações requisitadas</b>
Endereços

<b>Relação das pessoas pesquisadas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>034.680.518-08 - NATANAEL LEONEL ALVES</b> [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]							
<b>Respostas</b>								
<b>BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 13:33	Requisição de Informações	Anderson Valente	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 12:08
<b>BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas</b>								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços (mais recente primeiro)	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
12/09/2019 13:33	Requisição de Informações	Anderson Valente	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	RUA 42 443, BAIRRO: MIGUEL FABIANO , GUAIRA - SP , CEP: 14790-000  RUA 42 443, BAIRRO: MIGUEL FABIANO , GUAIRA -	Não requisitado	Não requisitado	13/09/2019 04:34

					SP , CEP: 14790-000		
--	--	--	--	--	------------------------	--	--

					RUA 42 443, BAIRRO: MIGUEL FABIANO , GUAIRA - SP , CEP: 14790-000		
--	--	--	--	--	--	--	--

<b>Não Respostas</b>							
----------------------	--	--	--	--	--	--	--

<b>Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada</b>							
--	--	--	--	--	--	--	--

Reiterar Não Respostas

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP.	
--	--------	--

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2019, foi disponibilizado na página 3386/3396 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de realização de pesquisa de endereços pelos sistemas a disposição do Juízo. Providencie o Sr. Diretor a elaboração das minutas, através dos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD. Com as respostas, manifeste-se a parte exequente. Prov. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: Diga o exequente sobre as pesquisas de endereços pelos sistemas a disposição do juízo de fls. 21/25, requerendo que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal)."

Guaíra, 18 de setembro de 2019.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª.VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal: 1001224-44.2019.8.26.0210

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA)**, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, *requerer seja realizada a citação do executado no endereço de fls. 21.*

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaíra /SP, 18 de setembro de 2019.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**Procuradora Municipal**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

**Expedição de carta de citação AR, conforme cópia adiante.**

Nada Mais. Guaíra, 04 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **97**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**  
  
**CPF: 034.680.518-08, RG: 15641340**

**A(o)**

Natanael Leonel Alves  
 Rua 14, 561, Caixa Postal 112 - Centro  
 14790-000 - Guaíra-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). ANDERSON VALENTE, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de de Guaíra, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, **com senha inclusa**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: **“Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário.”**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

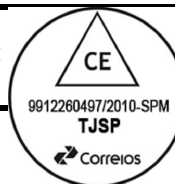
Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário. Guaíra, 04 de dezembro de 2019.





**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



**DESTINATÁRIO**

Natanael Leonel Alves  
Rua 14, 561, Caixa Postal 112  
14790-000 Guaiá - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro de Guaiá - Cartório da 1ª Vara  
Av. 17, 414  
14790-000 Guaiá-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1001224-44.2019.8.26.0210**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

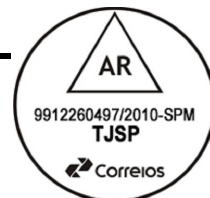
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à  
menção MP



"MÃO PRÓPRIA"  
CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATÁRIO**

Natanael Leonel Alves  
Rua 14, 561, Caixa Postal 112 - centro  
14790-000 Guaiá - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Guaiá - Cartório da 1ª Vara  
Av. 17, 414 - centro  
14790-000 Guaiá-SP

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1001224-44.2019.8.26.0210 - FISCAL 6/7**

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: \_\_\_\_\_

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



**CORREIOS**

**AR**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à  
menção MP 11s. 3

**DESTINATÁRIO**

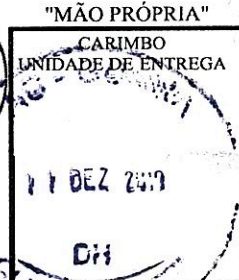
Natanael Leonel Alves  
Rua 14, 561, Caixa Postal 112 - centro  
14790-000 Guaiá - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Guaiá - Cartório da 1ª Vara  
Av. 17, 414 - centro  
14790-000 Guaiá-SP

**JU 81366818 3 BR**

**AO REMETENTE**



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° / / : h  
 2° / / : h  
 3° / / : h

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega,  
devolver o objeto.

Use exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1001224-44.2019.8.26.0210 - FISCAL 6/7** (6)

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

(1) Mudou-se *(exemplo de endereço)* (4) Desconhecido (7) Ausente  
 (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
 (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

Carlos Henrique Gomes  
 Agente de Correios  
 Matrícula: 8.890.960-3  
 AC GUAIÁ

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em / /

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

Assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES. Para acessar os autos em 16/12/2019 às 16:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 4C4DC4E. B9FF7C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 16/12/2019 às 16:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 4C4DC4E.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



SÃO PAULO

A(o)  
Natanael Leonel Alves  
Rua 14, 561, Caixa Postal 112 - Centro  
14790-000 - Guaira-SP

AO REMETENTE

mp

AO REMETENTE

**Carta**  
9912260497/2010-SPM  
TJSP  
Correios

	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	<input checked="" type="checkbox"/> PESO (kg) weight
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input checked="" type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

JU 81366818 3 BR



RPC



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Diga o exequente sobre o AR negativo de fls. 31/32, com a anotação de "não procurado", requerendo que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal.**

Nada Mais. Guaíra, 16 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2019, foi disponibilizado na página 4661/4673 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2019 à 31/12/2019 - Recesso - Suspensão  
01/01/2020 à 06/01/2020 - Recesso - Suspensão  
07/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Diga o exequente sobre o AR negativo de fls. 31/32, com a anotação de "não procurado", requerendo que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal."

Guaíra, 18 de dezembro de 2019.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°:** 1001224-44.2019.8.26.0210

**Exequente:** Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira

**Executado:** Natanael Leonel Alves

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**, nos autos em epigrafe, através de sua procuradora infra-assinada, vem à presença de V. Exa, requerer seja realizada a citação por oficial de justiça.

Termos em que,

P. Deferimento.

GUAIRA, 18 de dezembro de 2019.

**Patrícia de Freitas Barbosa**

**OAB/SP N° 150.248**

**Procurador (a) do Município**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°:** 1001224-44.2019.8.26.0210

**Exequirente:** Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira

**Executado:** Natanael Leonel Alves

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**, nos autos em epígrafe, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, através de sua procuradora, REQUERER seja realizada pesquisas através do sistema ARISP, para verificar a existência de eventuais imóveis em nome do (a) executado (a).

Termos em que,

P. Deferimento.

GUAIRA, 18 de dezembro de 2019.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**OAB/SP N° 150.248**  
**Procurador (a) do Município**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Indefiro o pedido de fls. 36, diante da ausência de citação do executado.

Int.

Guaíra, 19 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°:** 1001224-44.2019.8.26.0210

**Exequirente:** Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira

**Executado:** Natanael Leonel Alves

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**, nos autos em epígrafe, vem, com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, através de sua procuradora, REQUERER seja realizada citação pelo correio, no endereço de fls. 23.

Termos em que,  
P. Deferimento.

GUAIRA, 21 de janeiro de 2020.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**OAB/SP N° 150.248**  
**Procurador (a) do Município**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0678/2019, foi disponibilizado na página 5971/5995 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indeiro o pedido de fls. 36, diante da ausência de citação do executado. Int."

Guaíra, 21 de janeiro de 2020.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

**AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 38.

No mais, cite-se por Carta "AR".

Int. Prov.

Guaíra, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa nº: **97**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**  
  
**CPF: 034.680.518-08, RG: 15641340**

**A(o)**

Natanael Leonel Alves  
 Rua 42, 443 - Miguel Fabiano  
 14790-000 - Guaíra-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). ANDERSON VALENTE, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de de Guaíra, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, cuna senha anexa, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: **“Vistos. Cite-se. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido. Expeça-se o necessário.”**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário. Guaíra, 17 de fevereiro de 2020.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



42

**DESTINATÁRIO**

Natanael Leonel Alves  
Rua 42, 443 - Bairro Miguel Fabiano  
14790-000 Guaíra - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro de Guaíra - Cartório da 1ª Vara  
Av. 17, 414 - centro  
14790-000 Guaíra-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Uso exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1001224-44.2019.8.26.0210**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

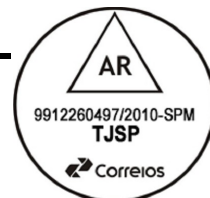
Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Natanael Leonel Alves  
Rua 42, 443 - Bairro Miguel Fabiano  
14790-000 Guaíra - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Guaíra - Cartório da 1ª Vara  
Av. 17, 414 -centro  
14790-000 Guaíra-SP



"MÃO PRÓPRIA"  
CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___h
2º ___/___/___ : ___h
3º ___/___/___ : ___h

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1001224-44.2019.8.26.0210 - fiscal 6/7**

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO		
(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido
(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

ISS, 43  
Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Natanael Leonel Alves  
Rua 42, 443 - Bairro Miguel Fabiano  
14790-000 Guairá - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Foro de Guairá - Cartório da 1ª Vara

Av. 17, 414 -centro  
14790-000 Guairá-SP

**JU 89878588 5 BR**

M. P.



"MÃO PRÓPRIA"

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

2<sup>o</sup> FEV 2020

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

**ATENÇÃO:**

Após 3 (três) tentativas de entrega,  
devolver o objeto.

Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1001224-44.2019.8.26.0210 -**  
**fiscal 6/7**

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |                           |                   |              |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se              | (4) Desconhecido  | (7) Ausente  |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado      | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número   | (6) Não procurado | (9) Outros:  |

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

Marco Aurelio de  
Agente de CC  
Matrícula: 8.14  
AC GUAIRÁ

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 28/02/2020 às 16:47. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 50756AB.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo da citação efetivada conforme fls.43, sem que fosse comprovado nos autos o pagamento do débito. Assim, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação do exequente do teor da certidão supra, para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Guaíra, 28 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2020, foi disponibilizado na página 3016/3033 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, decorreu o prazo da citação efetivada conforme fls.43, sem que fosse comprovado nos autos o pagamento do débito. Assim, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Intimação do exequente do teor da certidão supra, para que requeira o que de direito em termos de prosseguimento."

Guaíra, 30 de abril de 2020.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal nº 1001224-44.2019.8.26.0210

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA)**, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja realizada penhora “on line”, em eventuais contas bancárias existentes em nome do (a) executado (a), no valor constante da certidão em anexo.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Guaíra /SP, 04 de maio de 2020.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**Procuradora Municipal**

**DEAGUA****DEAGUA**

RUA 12, Nº 315 - CENTRO

CNPJ: 48344022000103

fls. 47

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 97**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 31/2019**

Cadastro: 0220.0015.00  
 Contribuinte: NATANAEL LEONEL ALVES  
 CPF/CNPJ: 03468051808 RG/Insc Estadual: 15641340  
 Endereço: RUA 22, Nº 15 CEP: 14790000  
 Bairro: SETOR- CENTRO Complemento: PORTAL DA CONSTRUCAO  
 Setor/Quadra/Lote : // Loteamento:  
 Cidade: GUAÍRA - SP  
 Endereço Alternativo: RUA 22, 15 Bairro : SETOR- CENTRO Compl.: PORTAL DA CONSTRUCAO - GUAIRA - SP

Parc	Ano	Vencto/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
9	2015	08/10/2015	3	2	80	1039	06/01/2016	19,60	5,53	2,51	6,79	34,43
		Tarifa de Agua						14,00				
		Tarifa de Esgoto						5,60				
11	2015	07/12/2015	3	2	80	1039	06/01/2016	19,60	5,53	2,51	6,54	34,18
		Tarifa de Agua						14,00				
		Tarifa de Esgoto						5,60				
12	2015	07/01/2016	3	1	98	1263	29/09/2016	19,60	3,11	2,27	5,79	30,77
		Tarifa de Agua						14,00				
		Tarifa de Esgoto						5,60				
1	2015	08/10/2015	3	2	80	1040	06/01/2016	43,34	12,24	5,56	15,01	76,15
		TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA						43,34				
1	2015	07/12/2015	3	2	81	1041	06/01/2016	34,50	9,74	4,42	11,50	60,16
		TAXA DE MATERIAIS						34,50				
1	2016	10/02/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	373,01	59,10	43,21	108,03	583,35
		Tarifa de Agua						248,67				
		Tarifa de Esgoto						124,34				
2	2016	10/03/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	310,71	49,23	35,99	88,19	484,12
		Multa e Juros Conta Anterior						9,39				
		Tarifa de Agua						200,88				
		Tarifa de Esgoto						100,44				
3	2016	10/04/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	280,40	44,43	32,48	77,96	435,27
		Tarifa de Agua						186,93				
		Tarifa de Esgoto						93,47				
4	2016	10/05/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	175,63	27,83	20,35	47,81	271,62
		Tarifa de Agua						140,50				
		Tarifa de Esgoto						35,13				
5	2016	10/06/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	74,86	11,86	8,67	19,95	115,34
		Tarifa de Agua						59,89				
		Tarifa de Esgoto						14,97				
6	2016	08/07/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	150,38	23,83	17,42	39,20	230,83
		Tarifa de Agua						120,30				
		Tarifa de Esgoto						30,08				
7	2016	08/08/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	56,95	9,02	6,60	14,51	87,08
		Tarifa de Agua						45,56				
		Tarifa de Esgoto						11,39				
8	2016	08/09/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	286,49	45,39	33,19	71,35	436,42
		Tarifa de Agua						229,19				
		Tarifa de Esgoto						57,30				
9	2016	08/10/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	204,25	32,36	23,66	49,69	309,96
		Tarifa de Agua						163,40				
		Tarifa de Esgoto						40,85				
10	2016	08/11/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	120,60	19,11	13,97	28,64	182,32
		Tarifa de Agua						96,48				
		Tarifa de Esgoto						24,12				
11	2016	08/12/2016	3	1	98	1264	04/01/2017	86,76	13,75	10,05	20,10	130,66
		Tarifa de Agua						69,41				
		Tarifa de Esgoto						17,35				
12	2016	08/01/2017	3	1	101	1303	03/01/2018	24,86	2,01	2,69	5,24	34,80
		Tarifa de Agua						19,89				
		Tarifa de Esgoto						4,97				
1	2017	08/02/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	24,86	2,01	2,69	5,10	34,66
		Tarifa de Agua						19,89				
		Tarifa de Esgoto						4,97				
2	2017	08/03/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	27,08	2,19	2,93	5,41	37,61
		Tarifa de Agua						21,66				
		Tarifa de Esgoto						5,42				
3	2017	08/04/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	27,08	2,19	2,93	5,27	37,47
		Tarifa de Agua						21,66				
		Tarifa de Esgoto						5,42				
4	2017	08/05/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	39,74	3,21	4,29	7,52	54,76
		Tarifa de Agua						31,79				
		Tarifa de Esgoto						7,95				
5	2017	08/06/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	106,46	8,60	11,51	19,56	146,13
		Tarifa de Agua						85,17				
		Tarifa de Esgoto						21,29				
6	2017	08/07/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	82,10	6,63	8,87	14,64	112,24
		Tarifa de Agua						65,68				
		Tarifa de Esgoto						16,42				
7	2017	08/08/2017	3	1	101	1304	03/01/2018	33,98	2,74	3,67	5,88	46,27
		Tarifa de Agua						27,18				
		Tarifa de Esgoto						6,80				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA DE FREITAS BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2020 às 13:01, sob o número WGIR20700089195. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 53CF8CA.








**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº:	<b>1001224-44.2019.8.26.0210</b>
Classe - Assunto	<b>Execução Fiscal - Dívida Ativa</b>
Exequente:	<b>DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA</b>
Executado:	<b>Natanael Leonel Alves</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

**Libere-se** o Sigilo das peças e desta decisão, após a efetivação da ordem de minuta.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, **anotando-se o segredo de justiça.**


A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Prov. Int.

Guaíra, 06 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.JMUNIZ
		quarta-feira, 13/05/2020
<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200005236741
<b>Número do Processo:</b>	1001224-44.2019.8.26.0210
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	48.344.022/0001-03
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEÁGUA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>034.680.518-08 - NATANAEL LEONEL ALVES</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 22,47] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2020 16:10	Bloq. Valor	Anderson Valente	4.091,15	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 22,47	22,47	07/05/2020 04:48
09/05/2020 13:24	Desb. Valor	Anderson Valente	22,47	(01) Cumprida integralmente. 22,47	0,00	12/05/2020 05:00
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/05/2020 16:10	Bloq. Valor	Anderson Valente	4.091,15	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas	-	06/05/2020 19:48

				inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	
<b>Nenhuma ação disponível</b>					
<b>Não Respostas</b>					
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>					



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEÁGUA
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	48.344.022/0001-03
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

**CERTIDÃO**

Autos: 1001224-44.2019.8.26.0210  
Classe: Execução Fiscal

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
49	51
50	52
51	49
52	50

Guaira, 20 de maio de 2020.

Osmeire Cristina de Oliveira Soares



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°:** 1001224-44.2019.8.26.0210

**Exequente:** Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira

**Executado:** Natanael Leonel Alves

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**, nos autos em epígrafe, através de sua procuradora, vem à presença de V. Exa, requerer seja realizada pesquisa através do sistema RENAJUD, para verificar a existência de veículos em nome do (a) executado (a).

Termos em que,

P. Deferimento.

GUAIRA, 23 de maio de 2020.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**OAB/SP N° 150.248**  
**Procurador (a) do Município**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2020, foi disponibilizado na página 3221/3236 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Libere-se o Sigilo das peças e desta decisão, após a efetivação da ordem de minuta. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado. Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud. Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, anotando-se o segredo de justiça. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Prov. Int. (NOTA DE CARTÓRIO: Diga o exequente sobre o bloqueio on line negativo de fls. 51/52, requerendo que entender de direito em termos de prosseguimento do feito)."

Guaíra, 26 de maio de 2020.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições Judiciais  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

AMILTON HIRAOKA

TJSP

29/06/2020 • 17h 35' 40" • 07:17

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	BNR7346		SP	VW/SAVEIRO CL	1989	1989	NATANAEL LEONEL ALVES	Não	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 06/07/2020 às 15:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 57440DE.

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA

29/06/2020 - 17:49:54

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	BNR7346	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1989
<b>Chassi</b>	9BWZZZ30ZKP228587	<b>Marca/Modelo</b>	VW/SAVEIRO CL	<b>Ano Modelo</b>	1989

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	NATANAEL LEONEL ALVES	<b>CPF/CNPJ</b>	034.680.518-08
<b>Endereço</b>	RUA 42, Nº 00443, CASA, MIGUEL FABIANO - GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

**Diga o exequente sobre a pesquisa pelo Renajud de fls. 56, requerendo que entender de direito, no prazo legal.**

Nada Mais. Guaíra, 06 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2020, foi disponibilizado na página 2734/2744 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Diga o exequente sobre a pesquisa pelo Renajud de fls. 56, requerendo que entender de direito, no prazo legal."

Guaíra, 8 de julho de 2020.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍRA – ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

**PROCESSO Nº. 1001224-44.2019.8.26.0210**

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA  
(DEAGUA), nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, via de sua advogada,  
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja  
realizada penhora do veículo descrito às fls. 56.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guaíra-SP., 08 de julho de 2020.

**Patricia de Freitas Barbosa  
Procuradora Municipal**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO – CARTA/MANDADO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAIRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Defiro a penhora do Veículo: VW/SAVEIRO CL, placa BNR7346, chassi 9BWZZZ30ZKP228587, fabricado em 1989, modelo 1989, em nome de Natanael Leonel Alves.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. **Proceda-se a restrição de transferência** junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Traga o exequente, **avaliação do veículo** pela tabela FIPE ou deverá comprovar a cotação do bem no mercado.

Com a juntada, e mediante recolhimento da diligencia necessária, **intime-se o executado** na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, **acerca da penhora e da avaliação**. O executado tem prazo de 15 dias para a impugnação da penhora (art. 523 do CPC) e de cinco dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal.

Em se tratando a parte exequente **beneficiária da gratuidade judiciária** ou de **FAZENDA PÚBLICA**, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos.

Servirá esta via como carta ou mandado.

Int.

Guáira, 08 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2020, foi disponibilizado na página 3076/3093 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do Veículo: VW/SAVEIRO CL, placa BNR7346, chassi 9BWZZZ30ZKP228587, fabricado em 1989, modelo 1989, em nome de Natanael Leonel Alves. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Proceda-se a restrição de transferência junto ao RENAJUD. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Traga o exequente, avaliação do veículo pela tabela FIPE ou deverá comprovar a cotação do bem no mercado. Com a juntada, e mediante recolhimento da diligencia necessária, intime-se o executado na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e da avaliação. O executado tem prazo de 15 dias para a impugnação da penhora (art. 523 do CPC) e de cinco dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal. Em se tratando a parte exequente beneficiária da gratuidade judiciária ou de FAZENDA PÚBLICA, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos. Servirá esta via como carta ou mandado. Int."

Guaíra, 13 de julho de 2020.

Oscar Rideo Matismoto  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA  
DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°.: 1001224-44.2019.8.26.0210**

**Exequente: Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira**

**Executado: Natanael Leonel Alves**

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA-SP.,  
nos autos da Execução Fiscal, por sua procuradora infra-assinada, vem com o  
devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da  
avaliação do veículo em anexo, conforme determinado às fls. 61.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

GUAIRA, 23 de julho de 2020.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**OAB/SP N° 150.248**  
**Procurador (a) do Município**

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	julho de 2020
Código Fipe:	005020-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro CL 1.6 Mi / CL/ C 1.6
Ano Modelo:	1989 Gasolina
Autenticação	4d9gyxt8m xp
Data da consulta	quinta-feira, 23 de julho de 2020 14:23
Preço Médio	R\$ 6.635,00



**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: AMILTON HIRAOKA  
22/01/2021 - 11:46:00

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	GUAIRA
Juiz Inclusão	ANDERSON VALENTE
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAIRA
Nº do Processo	10012244420198260210

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BNR7346		SP	VW/SAVEIRO CL	NATANAEL LEONEL ALVES	Transferência



## CERTIDÃO

Autos: 1001224-44.2019.8.26.0210

Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:  
erro material.

Guaíra, 09 de fevereiro de 2021.

Osmeire Cristina de Oliveira Soares



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta de intimação postal, conforme cópia adiante.

Nada Mais. Guáira, 09 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

Destinatário(a):  
 Natanael Leonel Alves  
 Rua 42, 443, Miguel Fabiano  
 Guaíra-SP  
 CEP 14790-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns), estando **INTIMADO(A)**, ainda, da **AVALIAÇÃO**, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC), bem como de 5 (cinco) dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guaíra, 09 de fevereiro de 2021. Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

12/02/2021  
LOTE: 98723

fls. 70

**DESTINATÁRIO**

Natanael Leonel Alves  
Rua 42, 443, -, Miguel Fabiano  
Guaira, SP  
14790-000

AR261281282JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

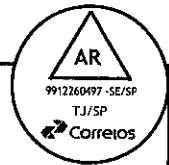
Natanael Leonel Alves

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

12/02/21  
15641340-1

81155069

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Natanael Leonel Alves e enviado para o sistema de arquivos do Correios. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paador/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004224-44.2013.8.26.0216 e código 687193.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

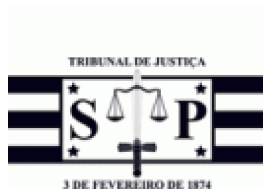
- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal da intimação de fls.70, sem manifestação do executado acerca da penhora e avaliação do bem penhorado, bem como, sem interposição de impugnação à penhora, Certifico ainda que não foi apresentado embargos à execução, no prazo legal. Nada Mais. Guaíra, 05 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guáira, 05 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Angela  
 Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUAÍRA**  
**FORO DE GUAÍRA**  
**1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIFICA-SE** que em 05/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 05 de maio de 2021

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°:** 1001224-44.2019.8.26.0210

**Exequente:** Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira

**Executado:** Natanael Leonel Alves

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**, nos autos em epigrafe, através de sua procuradora infra-assinada, vem à presença de V. Exa, REQUERER seja expedido mandado de levantamento do valor penhorado nos autos.

Termos em que,

P. Deferimento.

GUAIRA, 05 de maio de 2021.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**OAB/SP N° 150.248**  
**Procurador (a) do Município**



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1001224-44.2019.8.26.0210**

**Foro: Foro de Guaira**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

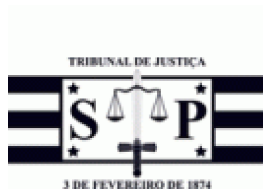
**Data da intimação: 05/05/2021 13:17**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA**

**Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.**

**Guaira, 5 de Maio de 2021**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUAÍRA**  
**FORO DE GUAÍRA**  
**1ª VARA**  
Av. 17, 414, . - Centro  
CEP: 14790-000 - Guaíra - SP  
Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Considerando que não há valor bloqueado, esclareça o pedido de fls. 74.  
Int.

Guaíra, 06 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUAÍRA**  
**FORO DE GUAÍRA**  
**1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP  
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIFICA-SE** que em 06/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍRA.**

Destinatário do Ato: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**

Teor do ato: **Vistos. Considerando que não há valor bloqueado, esclareça o pedido de fls. 74. Int.**

Guaíra, (SP), 06 de maio de 2021





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1001224-44.2019.8.26.0210**

**Foro: Foro de Guaira**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 06/05/2021 14:31**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA**

**Teor do Ato: Vistos. Considerando que não há valor bloqueado, esclareça o pedido de fls. 74. Int.**

**Guaira, 6 de Maio de 2021**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

**Processo N°:** 1001224-44.2019.8.26.0210

**Exequente:** Deagua Departamento de Esgoto e Água de Guaira

**Executado:** Natanael Leonel Alves

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**, nos autos em epigrafe, através de sua procuradora infra-assinada, vem à presença de V. Exa, requerer seja desconsiderado o pedido anterior, eis que na realidade houve penhora de veículo, cuja intimação do executado já ocorreu, razão pela qual vem também REQUERER seja levada à hasta pública o veículo penhorado nos autos.

Termos em que,  
P. Deferimento.

GUAIRA, 06 de maio de 2021.

**Patrícia de Freitas Barbosa**  
**OAB/SP N° 150.248**  
**Procurador (a) do Município**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

**AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Intime-se o exequente para trazer aos autos os débitos do veículo.

Int.

Guaíra, 07 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE GUAÍRA**  
**FORO DE GUAÍRA**  
**1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP  
 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIFICA-SE** que em 10/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA.**

Destinatário do Ato: DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

Teor do ato: Vistos. Intime-se o exequente para trazer aos autos os débitos do veículo. Int.

Guaíra, (SP), 10 de maio de 2021



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP**

**Processo nº: 1001224-44.2019.8.26.0210**

**Executado (a): Natanael Leonel Alves**

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÀGUA**, nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor da executada acima declinado, processo acima especificado, por sua procuradora, vêm com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer, tendo em vista que, esta autarquia não tem acesso aos eventuais débitos existentes quanto ao veículo, que este r. Juízo assim o faça.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Guáira-SP, 13 de Maio de 2021.

***Patricia de Freitas Barbosa***  
***Procuradora Municipal***  
***OAB/SP. 150.248***



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

Autos nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**

Foro: **Foro de Guaira**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: **13/05/2021 14:57**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA**

Teor do Ato: **Vistos. Intime-se o exequente para trazer aos autos os débitos do veículo. Int.**

**Guaira, 13 de Maio de 2021**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

**AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Oficie-se ao CIRETRAN solicitando eventuais débitos do veículos.

Com a resposta, retornem conclusos.

Int.

Guaíra, 14 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO DIGITAL - ocós**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guaíra, 25 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de informar este juízo, eventuais débitos do(s) seguinte(s) veículo(s): **Veículo: VW/SAVEIRO CL, placa BNR7346, chassi 9BWZZZ30ZKP228587, fabricado em 1989, modelo 1989**, a fim de instruir os autos em tela.

Em observância ao Comunicado CG nº 879/2016, **fica vedado** o recebimento em meio físico (papel impresso) de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos, de modo que a resposta a este ofício **deverá ser obrigatoriamente pelo uso do formato digital**, seja através do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por meio do *e-mail* institucional desta unidade cartorária (**guaira1@tjsp.jus.br**).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDERSON VALENTE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
 Ilmo(a). Sr(a).  
 Diretor(a) da 117ª CIRETRAN de  
**GUAÍRA – SP**

**Entregue: ENCAMINHA OFÍCIO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - AUTOS DIGITAIS 1001224-44.2019.8.26.0210 EF (Nº NOSSO)**

postmaster@sp.gov.br <postmaster@sp.gov.br>

Qui, 27/05/2021 17:36

**Para:** OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES <osoares@tjsp.jus.br>

 1 anexos (180 KB)

Entregue: ENCAMINHA OFÍCIO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - AUTOS DIGITAIS 1001224-44.2019.8.26.0210 EF (Nº NOSSO);

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, até a presente data este juízo não foi atendido na solicitação feita às fls. 85. Assim, pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Reiteração do ofício de fls. 85, conforme cópia adiante.

Nada Mais. Guaíra, 26 de novembro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**OFÍCIO DIGITAL - ocós**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guaíra, 26 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Reiterando os termos do ofício datado de 25/5/2021 e, **ENCARECENDO URGÊNCIA NO ATENDIMENTO SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA**, pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de informar este juízo, eventuais débitos do(s) seguinte(s) veículo(s): **Veículo: VW/SAVEIRO CL, placa BNR7346, chassi 9BWZZZ30ZKP228587, fabricado em 1989, modelo 1989**, a fim de instruir os autos em tela.

Em observância ao Comunicado CG nº 879/2016, **fica vedado** o recebimento em meio físico (papel impresso) de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos, de modo que a resposta a este ofício **deverá ser obrigatoriamente pelo uso do formato digital**, seja através do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por meio do *e-mail* institucional desta unidade cartorária ([guaira1@tjsp.jus.br](mailto:guaira1@tjsp.jus.br)).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDERSON VALENTE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
 Ilmo(a). Sr(a).  
 Diretor(a) da 117ª CIRETRAN de  
**GUAÍRA – SP**

**Entregue: REITERAÇÃO - ENCAMINHA OFÍCIO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - AUTOS DIGITAIS 1001224-44.2019.8.26.0210 (Nº NOSSO)**

postmaster@sp.gov.br <postmaster@sp.gov.br>

Seg, 31/01/2022 13:28

Para: OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES <osoares@tjsp.jus.br>

 1 anexos (192 KB)

Entregue: REITERAÇÃO - ENCAMINHA OFÍCIO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - AUTOS DIGITAIS 1001224-44.2019.8.26.0210 (Nº NOSSO);

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

RE: REITERAÇÃO - ENCAMINHA OFÍCIO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - AUTOS DIGITAIS 1001224-44.2019.8.26.0210 (Nº NOSSO)

Ciretran Guaira <cirguaira@sp.gov.br>

Ter, 01/02/2022 17:54

Para: OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES <osoares@tjsp.jus.br>

Cc: GUAIRA - PRIMEIRO OFICIO JUDICIAL <guaira1@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde.

Em atenção ao solicitado, informo que não foram localizados débitos no prontuário do veículo de placas BNR7346.

Todavia, sugiro fazer uma pesquisa mais apurada junto à Secretaria da Fazenda através do site ([https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/ipvanet\\_consulta/consulta.aspx](https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/ipvanet_consulta/consulta.aspx)), vez que o referido órgão fazendário é o responsável por lançamento e gerenciamento de débitos sobre veículos automotores.

10.200.206.10 Web Enabler for ClearPath MCP

File Edit Font Advanced Help

\*\*\* CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN \*\*\*

STA 172035 USUARIO DV32292516 01/02/2022 - 17:48:34

PLACA BNR7346 MUNIC 06449 - GUAIRA RENAVAL 00423059882

CHASSI 9BWZZZ30ZKP228587 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA

MARCA VW/SAVEIRO CL COR AZUL MD 1989 FB 1989 CB ALCOOL

CATEG PARTICULAR TIPO CAMIONETA ESPEC CARGA CARR CAR ABERTA

EIXOS LOTACAO CAP.CAR 000,50T POT CIL GNV N/A

DES 8895 VIS 1 CON 1 DIG 11 EM CRV 24/06/2003 1A LIC 2020 28/08/2020

BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 24/06/2003 USU 1735

BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 25/07/1989 USU 6388 ONL

RESTR RENAVAL-TRANSFERENCIA . . . . . CPF/ARR

RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA

DEBITOS NADA CONSTA CAMBIO

PROT.MOTOR DT.PROT.MOTOR MOTOR

PROPR NATANAEL LEONEL ALVES

END RUA 42 443 CASA MIGUEL FABIANO CEP 14790000

MUN 06449 GUAIRA RG 015641340 UF SP CPF 00003468051808

PROPRANT ADRIANO PASCOALIM BORGES

END AV 9 A 283 CASA VIVENDAS CEP 14790000

MUN 06449 GUAIRA RG 023940423 UF SP CPF 00012995469867

PLACA ANTERIOR BNR7346 MUN 06449 - GUAIRA UF SP

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . \*

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 15 Col 20 Page 2 insert local forms

## Consulta de débitos do veículo - Sobre o IPVA

Consulta Online de Débitos Vinculados a Veículos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

[www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 02/02/2022 às 14:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 7C006A0.



**Conrado Marcio do Carmo**  
Diretor Técnico T

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

E-mail: [circuaira@sp.gov.br](mailto:circuaira@sp.gov.br) | 11 2650-6876

Rua 8, nº 291, Centro - Guaiáa-SP

/detransp

fls. 91

**De:** OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES <osoares@tjsp.jus.br>

**Enviado:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 13:28

**Para:** Ciretran Guaira <circuaira@sp.gov.br>

**Assunto:** REITERAÇÃO - ENCAMINHA OFÍCIO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS - AUTOS DIGITAIS 1001224-44.2019.8.26.0210 (Nº NOSSO)

Boa tarde,

Serve o presente para enviar o ofício incluso para as devidas providências, de tudo comunicando este Juízo da 1ª Vara Judicial pelo e-mail: [guaira1@tjsp.jus.br](mailto:guaira1@tjsp.jus.br).

At.te,



**OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial da Comarca de Guaira/SP

Avenida 17, 414, Fórum - centro - Guaiáa/SP - CEP: 14790-000

Tel: (17) 3331-2186 - Ramal 25

E-mail: [osoares@tjsp.jus.br](mailto:osoares@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 02/02/2022 às 14:51. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001224-44.2019.8.26.0210 e código 7C006A0.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
 Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Deiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial FELIPE DOMINGOS PERIGO ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guairal@tjstj.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. **Deverá ser observado a intimação pessoal do executado, no caso de endereço válido nos autos, nos termos do recente entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos, observando-se o quanto determinado no parágrafo anterior.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

**Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.**

**Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem.**

Int.

Guáira, 09 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0108/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Patricia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial FELIPE DOMINGOS PERIGO ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Deverá ser observado a intimação pessoal do executado, no caso de endereço válido nos autos, nos termos do recente entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos, observando-se o quanto determinado no parágrafo anterior. Comprovado o

recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário. Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem. Int."

Guaira, 9 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2022. Considera-se a data de publicação em 11/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Patricia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial FELIPE DOMINGOS PERIGO ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Deverá ser observado a intimação pessoal do executado, no caso de endereço válido nos autos, nos termos do recente entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sem prejuízo, para a garantia

da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos, observando-se o quanto determinado no parágrafo anterior. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário. Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem. Int."

Guaira, 10 de fevereiro de 2022.





## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 1ª Guáira


**Processo nº 1001224-44.2019.8.26.0210**

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**, anteriormente LEILOEIRO oficial do **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG Nº1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao PROVIMENTO.

Dessa forma, autoriza e requer que a(s) nomeação(ões) à este peticionante seja(m) substituída(s) ao Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550**, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP, sendo este, devidamente habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça como Leiloeiro oficial deste Sistema – Lance Judicial, conforme documento abaixo:

### Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)


Tribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça


Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

---

**DADOS BÁSICOS**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -**  
 (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código:  
66914



---

**FORMAÇÕES ACADÊMICAS**

Ensino Médio (2º grau) ( Concluído )





**Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)**

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Féreis/Licença	Data de D.O.E	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTD. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)32885-0287   (11)99931-7503	glfmora@jud.com.br	Atuante						

Por fim, em seqüência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
 306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: FELIPE DOMINGOS PERIGO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 33.081.151-4 SSP/SP, inscrito sob o CPF 369.150.078-14;

**OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob nº 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula *ad judicium* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para requerer a substituição dos leilões nomeados para este outorgante para um dos leiloeiros a ser designados pelo Grupo Lance Judicial. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

**FELIPE DOMINGOS PERIGO**

CPF sob o nº 369.150.078-14

JUCESP sob. nº 919





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE GUAÍRA**

**FORO DE GUAÍRA**

**1ª VARA**

**AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1001224-44.2019.8.26.0210**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
Executado: **Natanael Leonel Alves**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Comprove o registro do leiloeiro indicado junto ao TJSP.

Int.

Guaíra, 02 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Patricia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Comprove o registro do leiloeiro indicado junto ao TJSP. Int."

Guaira, 3 de maio de 2022.